

# Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 01.29042026



Unidade responsável

**Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá**  
Consórcio Público da Microrregião de Quixadá



Data

07/05/2026



Responsável

Comissão De Planejamento

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ. Tais equipamentos são essenciais para o adequado funcionamento das atividades administrativas, assistenciais e odontológicas desenvolvidas, garantindo suporte técnico e operacional compatível com as exigências dos serviços de saúde pública.

A aquisição pretendida visa assegurar a manutenção e a melhoria da infraestrutura existente, possibilitando a adequada execução dos atendimentos especializados ofertados à população. Considera-se que os equipamentos permanentes desempenham papel fundamental na organização dos fluxos de trabalho, na eficiência dos procedimentos realizados e na qualidade do atendimento prestado aos usuários do sistema público de saúde.

A demanda também se justifica pela necessidade de adequação tecnológica das unidades, de forma a acompanhar os padrões técnicos atualmente exigidos para a prestação de serviços de saúde com maior eficiência, segurança e qualidade. A disponibilização de equipamentos adequados contribui diretamente para o melhor desempenho das equipes profissionais e para a otimização das rotinas institucionais.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a melhoria da capacidade operacional das unidades, o fortalecimento da infraestrutura existente e a qualificação contínua dos serviços prestados à população. A medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 11, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das



atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas das unidades vinculadas ao CPSMQ, contribuindo para a melhoria contínua da prestação dos serviços de saúde e para o alcance dos objetivos institucionais estabelecidos no planejamento da Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Consórcio Pub.de Saúde da Micror.Quixadá	Elistênio da Nobrega Lima

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades de reposição, modernização e ampliação da infraestrutura do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, por meio da aquisição de materiais permanentes destinados ao adequado funcionamento das atividades assistenciais e administrativas.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade, compatíveis com as exigências operacionais dos serviços de saúde, assegurando segurança, eficiência e continuidade no atendimento prestado à população. Os requisitos técnicos deverão considerar a compatibilidade com os sistemas e estruturas já existentes nas unidades, de modo a garantir integração funcional e melhor aproveitamento da infraestrutura disponível.

Os materiais deverão observar normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como critérios de resistência, confiabilidade e adequação ao uso contínuo em ambientes de saúde. Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com a necessidade de manutenção da regularidade dos serviços, evitando prejuízos ao fluxo operacional das unidades. Sempre que aplicável, será exigida garantia mínima e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, como forma de assegurar sua plena funcionalidade durante o período de utilização.

A especificação dos itens será elaborada de forma objetiva, vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, salvo nos casos devidamente justificados por necessidade técnica, de modo a preservar a competitividade do certame. Ressalta-se ainda que os itens a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, devendo observar critérios de adequação ao interesse público e à realidade institucional.

Serão considerados, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, incluindo a preferência por materiais com menor impacto ambiental, recicláveis ou com processos de fabricação que reduzam a geração de resíduos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, desde que tais exigências não comprometam a funcionalidade e a eficiência da contratação.



Os requisitos definidos servirão de base para o levantamento de mercado, orientando a identificação de fornecedores capazes de atender às especificações técnicas e condições operacionais exigidas pela Administração. Dessa forma, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º e 18.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de subsidiar o planejamento da contratação de materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e à Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, vinculados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ. A análise busca assegurar a compatibilidade entre a solução pretendida e as condições reais do mercado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos nos arts. 5º e 11 da referida lei.

A natureza do objeto refere-se à aquisição de bens permanentes, caracterizados como equipamentos duráveis destinados à estruturação, modernização e manutenção das atividades assistenciais e administrativas das unidades de saúde, exigindo padrões adequados de qualidade, desempenho e durabilidade.

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de consultas a plataformas eletrônicas de contratações públicas e pesquisa em sites eletrônicos especializados, além da verificação de valores praticados por fornecedores do ramo. As informações obtidas indicam que os preços dos equipamentos variam conforme especificações técnicas, marcas e níveis de tecnologia, apresentando compatibilidade com os valores praticados no mercado atual.

A análise comparativa das alternativas disponíveis evidenciou que a aquisição de novos equipamentos permanentes se apresenta como a solução mais adequada, considerando a disponibilidade no mercado, a garantia oferecida pelos fornecedores, a compatibilidade técnica com a estrutura existente e a maior vida útil dos bens. Alternativas como locação ou aquisição de equipamentos usados foram consideradas menos vantajosas, especialmente em razão de limitações quanto à garantia, maior risco de manutenção e menor eficiência operacional ao longo do tempo.

Dessa forma, a solução de aquisição de novos equipamentos mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada, garantindo melhor desempenho, maior durabilidade e alinhamento com as necessidades das unidades de saúde. Os parâmetros de mercado obtidos reforçam a viabilidade da contratação e contribuem para a definição de estimativas de custos compatíveis com a realidade atual.

Conclui-se, portanto, que a solução adotada atende aos objetivos pretendidos pela Administração, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, com base em critérios de eficiência, competitividade e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da demanda do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, vinculados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura aquisição de materiais permanentes destinados à modernização, estruturação e manutenção das atividades assistenciais e administrativas das unidades de saúde.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos permanentes de uso contínuo, essenciais ao funcionamento adequado dos serviços ofertados à população, garantindo melhores condições de trabalho, maior eficiência operacional e suporte técnico às atividades desenvolvidas. Os bens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas previamente definidas, assegurando qualidade, durabilidade e compatibilidade com a infraestrutura existente.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita a aquisição conforme a necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, melhor planejamento das aquisições e otimização dos recursos públicos. Esse modelo evita a necessidade de compras únicas de grande volume, contribuindo para o uso mais racional do orçamento disponível e para a adequação das aquisições às demandas reais das unidades ao longo do tempo.

O procedimento licitatório por meio de Pregão Eletrônico assegura maior competitividade entre os fornecedores, ampliando a participação de interessados e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução apresentada se mostra adequada às necessidades identificadas, garantindo a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, a continuidade dos serviços prestados e o fortalecimento da capacidade operacional do CPSMQ.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	MONITOR MULTIPARAMETROS: TELA DE 12.1 POLEGADAS; PORTÁTIL – COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR; IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; COMUNICAÇÃO EM REDE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC. AUTOMÁTICO. ITENS INCLUSOS: 01 CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS – ECG; 01 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO – SPO2; 01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL; 01 MANGUITO DE TAMANHO ADULTO; 01 CABO DE FORÇA; 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL	2,000	Unidade





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	CADEIRA OFTALMOLOGICA, FIXA (SOBE E DESCE); RECLINÁVEL MANUAL E AUTOMATICAMENTE 180°; TAMPO PARA BRAÇO: ALTURA MÁXIMA: 1020MM; ALTURA MÍNIMA: 895MM. ESPUMA LAMINADA DENSIDADE 45; SISTEMA ELETROMECÂNICO (ISENTO DE OLEO); BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ALTURA INICIAL DO ASSENTO: 700MM; ATURA FINAL DO ASSENTO: 510MM; PESO: 90KG; RECLINAÇÃO: 1700MM. COLUNA OFTALMOLÓGICA; TAMPO PARA O APARELHO; LIGAÇÃO DO APARELHO NO TAMPO; LUMINÁRIA; SISTEMA DE TRAVA DE BRAÇO POR ESFERAS.	1,000	Unidade
3	BACIA PARA DESINFECÇÃO DE ENDOSCÓPIOS, DESENVOLVIDA PARA REDUZIR O CONSUMO DE SANEANTES. POSSUI CURVATURA ADEQUADA PARA OS ENDOSCÓPIOS E COLONOSCÓPIOS, TAMPA, SISTEMA DE DRENAGEM E TORNEIRA DE ESFERA COM MANGUEIRA DE SILICONE DE ½. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 67CM; LARGURA: 46CM; ALTURA: 23,5CM; PESO: 5,5KG.	4,000	Unidade
4	CADEIRA REFEITÓRIO: MATERIAL POLIPROPILENO, ESTRUTURA ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 51CM, LARGURA 48 CM, ALTURA 85 CM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇOS	20,000	Unidade
5	LONGARINA 3 LUGARES: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA EM LONGARINA COM 3 LUGARES, COM BASE FIXA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO TUBULAR COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; BASE COM PÉS FIXOS E TRAVESSA DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADA; DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO 46 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 44 CM, LARGURA DO ENCOSTO 41 CM, ALTURA DO ENCOSTO 41 CM; ASSENTOS E ENCOSTOS INDEPENDENTES EM MADEIRA MULTILAMINADA OU COMPENSADO ANATÔMICO, COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D-28 NO ASSENTO E D-28 NO ENCOSTO), FORMATO ERGONÔMICO TIPO EXECUTIVO; REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURINO (PU OU PVC DE ALTA QUALIDADE): SUPERFÍCIE UNIFORME E LISA OU LEVEMENTE TEXTURIZADA, ACABAMENTO COM BRILHO ACETINADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM, BASE COM SUPORTE TÊXTIL, IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MÍNIMO 50.000 CICLOS MARTINDALE OU EQUIVALENTE), SEM ASPECTO PLÁSTICO EXCESSIVO, SEM ENRUGAMENTO OU BAIXA GRAMATURA; VEDADO O USO DE NAPA COMUM OU MATERIAIS INFERIORES; ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, SEM RUGAS OU FOLGAS; COR PRETA (OU SOB APROVAÇÃO); CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG POR ASSENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO DESCASCAMENTO DO REVESTIMENTO.	20,000	Unidade
6	ASPIRADOR, CIRURGICO, PORTATIL, DE FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, COM GABINETE EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE O CHAPA DE ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA OU SIMILAR, COM ALCA PARA TRANSPORTE, RODIZIOS GIRATORIOS REFORCADOS, FRASCO COLETOR GRADUADO DE NO MINIMO 5 LITROS, DISPOSITIVO DUPLO DE PROTECAO CONTRA EXTRAVAZAMENTO, VALVULA DE SEGURANCA, MOTORBOMBA SILENCIOSO, ISENTO DE OLEO, COM SISTEMA DE PISTAO AUTO-LUBRIFICADO OU PALETAS ROTATIVAS, REGULADOR DE VACUO, VACUOMETRO, SISTEMA DE SUCCAO NAO HERMETICO, CHAVE LIGA-DESLIGA, ASPIRACAO REGULAVEL, CAPACIDADE DE SUCCAO COM REGULAGEM DE 0 A 20 POLHG ATRAVES DE REGISTRO APROPRIADO, EXTENSAO DE PLASTICO TRANSPARENTE DE 1,5 M DE COMPRIMENTO JOGO DE 3 (TRES) CANULAS, ALIMENTACAO ELETRICA DE ACORDO COM A TENSAO VIGENTE NA UNIDADE (220V), O EQUIPAMENTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DE COPIA DO REGISTRO NA ANVISA; MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES; CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO.	1,000	Unidade





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
7	ADIPÔMETRO COM FITA: ADIPÔMETRO/PLICOMETRO CLINICO: - AMPLITUDE DE LEITURA DE 0 A 80MM; - PRESSÃO DA MOLA: APROX. 10G/MM <sup>2</sup> ; - TOLERÂNCIA: + /? 5MM EM 80MM; - MATERIAL EM PLÁSTICO ABS E ALUMÍNIO ADONISADO. DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS: - CORPO INJETADO EM PLÁSTICO ABS; - MOLAS E PARAFUSO EM AÇO ZINCADO	1,000	Unidade
8	INFANTOMETRO: INFANTOMETRO ESTADIOMETRO INFANTIL PORTÁTIL HORIZONTAL – AMARELO - AVANTUR	1,000	Unidade
9	PUNCH DERMATOLÓGICO 3MM OU 4MM, LAMINA CIRCULAR DE AÇO INOX ACOPLADA A UMA HASTE PLÁSTICA, COM TAMPA PROTETORA, INDICADO PARA BIOPSIA DE PELE, PRODUTO ESTÉRIL.	4,000	Unidade
10	CADEIRA FIXA: ESTOFADA PARA USO ADMINISTRATIVO, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO TUBULAR COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MULTILAMINADA OU COMPENSADO ANATÔMICO, COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D-28 NO ASSENTO E D-28 NO ENCOSTO); REVESTIMENTO E	20,000	Unidade
11	CADEIRA FIXA: ESTOFADA PARA USO ADMINISTRATIVO, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO TUBULAR COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MULTILAMINADA OU COMPENSADO ANATÔMICO, COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D-28 NO ASSENTO E D-28 NO ENCOSTO); REVESTIMENTO E	4,000	Unidade
12	POLTRONA PARA SALA DE RECEPÇÃO CORINO BEGE COM ALMOFADA EM VERDE MUSGO. MATERIAL DO ESTOFAMENTO: MADEIRA E ESPUMA; DIMENSÕES: 70CM DE LARGURA, 62CM DE ALTURA E 63CM DE PROFUNDIDADE	4,000	Unidade
13	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO AÇO INOX PARA BANHEIRO 1000W; DIMENSÕES: 26CM X 20CM X 7CM; TEMPO DE SECAGEM: 8S.	20,000	Unidade
14	CADEIRA PRESIDENTE DESIGN OFFICE MOVEIS PRETA ACABAMENTO MADEIRA BASE CROMADA; MATERIAL DO ESTOFAMENTO: COURO SINTÉTICO; APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS; TEM UM APOIO PARA CABEÇA; COM RODAS; GIRATÓRIA; MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA; PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 150KG. MEDIDAS: APOIO: L49 X A24 CM; ASSENTO	2,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MONITOR MULTIPARAMETROS: TELA DE 12.1 POLEGADAS; PORTÁTIL – COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR; IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; COMUNICAÇÃO EM REDE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC. AUTOMÁTICO. ITENS INCLUSOS: 01 CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS – ECG; 01 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO – SPO2; 01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL; 01 MANGUITO DE TAMANHO ADULTO; 01 CABO DE FORÇA; 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL	2,000	Unidade	13.885,78	27.771,56





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	CADEIRA OFTALMOLOGICA, FIXA (SOBE E DESCE); RECLINÁVEL MANUAL E AUTOMATICAMENTE 180°; TAMPO PARA BRAÇO: ALTURA MÁXIMA: 1020MM; ALTURA MÍNIMA: 895MM. ESPUMA LAMINADA DENSIDADE 45; SISTEMA ELETROMECÂNICO (ISENTO DE OLEO); BAIXO NÍVEL DE RUIDO; ALTURA INICIAL DO ASSENTO: 700MM; ATURA FINAL DO ASSENTO: 510MM; PESO: 90KG; RECLINAÇÃO: 1700MM. COLUNA OFTALMOLÓGICA: TAMPO PARA O APARELHO; LIGAÇÃO DO APARELHO NO TAMPO; LUMINÁRIA; SISTEMA DE TRAVA DE BRAÇO POR ESFERAS.	1,000	Unidade	15.427,30	15.427,30
3	BACIA PARA DESINFECÇÃO DE ENDOSCÓPIOS, DESENVOLVIDA PARA REDUZIR O CONSUMO DE SANEANTES. POSSUI CURVATURA ADEQUADA PARA OS ENDOSCÓPIOS E COLONOSCÓPIOS, TAMPA, SISTEMA DE DRENAGEM E TORNEIRA DE ESFERA COM MANGUEIRA DE SILICONE DE ½. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 67CM; LARGURA: 46CM; ALTURA: 23,5CM; PESO: 5,5KG.	4,000	Unidade	1.815,74	7.262,96
4	CADEIRA REFEITÓRIO: MATERIAL POLIPROPILENO, ESTRUTURA ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 51CM, LARGURA 48 CM, ALTURA 85 CM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇOS	20,000	Unidade	315,14	6.302,80
5	LONGARINA 3 LUGARES: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA EM LONGARINA COM 3 LUGARES, COM BASE FIXA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO TUBULAR COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; BASE COM PÉS FIXOS E TRAVESSA DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADA; DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO 46 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 44 CM, LARGURA DO ENCOSTO 41 CM, ALTURA DO ENCOSTO 41 CM; ASSENTOS E ENCOSTOS INDEPENDENTES EM MADEIRA MULTILAMINADA OU COMPENSADO ANATÔMICO, COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D-28 NO ASSENTO E D-28 NO ENCOSTO), FORMATO ERGONÔMICO TIPO EXECUTIVO; REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURINO (PU OU PVC DE ALTA QUALIDADE): SUPERFÍCIE UNIFORME E LISA OU LEVEMENTE TEXTURIZADA, ACABAMENTO COM BRILHO ACETINADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM, BASE COM SUPORTE TÊXTIL, IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MÍNIMO 50.000 CICLOS MARTINDALE OU EQUIVALENTE), SEM ASPECTO PLÁSTICO EXCESSIVO, SEM ENRUGAMENTO OU BAIXA GRAMATURA; VEDADO O USO DE NAPA COMUM OU MATERIAIS INFERIORES; ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, SEM RUGAS OU FOLGAS; COR PRETA (OU SOB APROVAÇÃO); CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG POR ASSENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO DESCASCAMENTO DO REVESTIMENTO.	20,000	Unidade	1.084,33	21.686,60





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	ASPIRADOR, CIRURGICO, PORTATIL, DE FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, COM GABINETE EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE O CHAPA DE ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA OU SIMILAR, COM ALCA PARA TRANSPORTE, RODIZIOS GIRATORIOS REFORCADOS, FRASCO COLETOR GRADUADO DE NO MINIMO 5 LITROS, DISPOSITIVO DUPLO DE PROTECAO CONTRA EXTRAVAZAMENTO, VALVULA DE SEGURANCA, MOTORBOMBA SILENCIOSO, ISENTO DE OLEO, COM SISTEMA DE PISTAO AUTO-LUBRIFICADO OU PALETAS ROTATIVAS, REGULADOR DE VACUO, VACUOMETRO, SISTEMA DE SUCCAO NAO HERMETICO, CHAVE LIGA-DESLIGA, ASPIRACAO REGULAVEL, CAPACIDADE DE SUCCAO COM REGULAGEM DE 0 A 20 POLHG ATRAVES DE REGISTRO APROPRIADO, EXTENSAO DE PLASTICO TRANSPARENTE DE 1,5 M DE COMPRIMENTO JOGO DE 3 (TRES) CANULAS, ALIMENTACAO ELETRICA DE ACORDO COM A TENSAO VIGENTE NA UNIDADE (220V), O EQUIPAMENTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DE COPIA DO REGISTRO NA ANVISA; MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES; CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO.	1,000	Unidade	5.406,23	5.406,23
7	ADIPÔMETRO COM FITA: ADIPÔMETRO/PLICOMETRO CLINICO: - AMPLITUDE DE LEITURA DE 0 A 80MM; - PRESSÃO DA MOLA: APROX. 10G/MM²; - TOLERÂNCIA: + /? 5MM EM 80MM; - MATERIAL EM PLÁSTICO ABS E ALUMÍNIO ADONISADO. DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS: - CORPO INJETADO EM PLÁSTICO ABS; - MOLAS E PARAFUSO EM AÇO ZINCADO	1,000	Unidade	824,67	824,67
8	INFANTOMETRO: INFANTOMETRO ESTADIOMETRO INFANTIL PORTÁTIL HORIZONTAL – AMARELO - AVANTUR	1,000	Unidade	212,93	212,93
9	PUNCH DERMATOLÓGICO 3MM OU 4MM, LAMINA CIRCULAR DE AÇO INOX ACOPLADA A UMA HASTE PLÁSTICA, COM TAMPA PROTETORA, INDICADO PARA BIOPSIA DE PELE, PRODUTO ESTÉRIL.	4,000	Unidade	79,09	316,36
10	CADEIRA FIXA: ESTOFADA PARA USO ADMINISTRATIVO, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO TUBULAR COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MULTILAMINADA OU COMPENSADO ANATÔMICO, COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D-28 NO ASSENTO E D-28 NO ENCOSTO); REVESTIMENTO E	20,000	Unidade	747,53	14.950,60
11	CADEIRA FIXA: ESTOFADA PARA USO ADMINISTRATIVO, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO TUBULAR COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MULTILAMINADA OU COMPENSADO ANATÔMICO, COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D-28 NO ASSENTO E D-28 NO ENCOSTO); REVESTIMENTO E	4,000	Unidade	747,53	2.990,12



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
12	POLTRONA PARA SALA DE RECEPÇÃO CORINO BEGE COM ALMOFADA EM VERDE MUSGO. MATERIAL DO ESTOFAMENTO: MADEIRA E ESPUMA; DIMENSÕES: 70CM DE LARGURA, 62CM DE ALTURA E 63CM DE PROFUNDIDADE	4,000	Unidade	845,98	3.383,92
13	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO AÇO INOX PARA BANHEIRO 1000W; DIMENSÕES: 26CM X 20CM X 7CM; TEMPO DE SECAGEM: 8S.	20,000	Unidade	782,66	15.653,20
14	CADEIRA PRESIDENTE DESIGN OFFICE MOVEIS PRETA ACABAMENTO MADEIRA BASE CROMADA; MATERIAL DO ESTOFAMENTO: COURO SINTÉTICO; APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS; TEM UM APOIO PARA CABEÇA; COM RODAS; GIRATÓRIA; MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA; PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 150KG. MEDIDAS: APOIO: L49 X A24 CM; ASSENTO	2,000	Unidade	2.649,80	5.299,60

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 127.488,85 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise do parcelamento do objeto foi realizada em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de ampliação da competitividade, nos termos do art. 11, bem como a obrigatoriedade de avaliação no Estudo Técnico Preliminar prevista no art. 18, §2º. A avaliação observou ainda os princípios da eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da referida lei.

No presente caso, verifica-se que o objeto da contratação admite tecnicamente a divisão por itens e/ou lotes, conforme disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando as características dos materiais permanentes a serem adquiridos, a estruturação em lotes mostra-se adequada, permitindo melhor organização dos itens e racionalização do processo de aquisição.

A adoção do critério de julgamento por lotes contribui para a ampliação da competitividade, uma vez que possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do objeto, ao mesmo tempo em que mantém a coerência técnica dos agrupamentos. Tal medida também favorece o aproveitamento do mercado fornecedor e pode gerar ganhos logísticos e operacionais, sem prejuízo à padronização dos equipamentos a serem adquiridos.

Embora o parcelamento seja tecnicamente viável, a análise comparativa demonstra que a execução por lotes, de forma agrupada e planejada, apresenta-se mais adequada à Administração do que uma fragmentação excessiva por itens isolados. Isso porque o agrupamento em lotes contribui para a eficiência da gestão contratual, facilita o controle da execução e reduz a complexidade administrativa, preservando a economicidade e a funcionalidade da contratação.



Ademais, a organização em lotes permite melhor compatibilidade entre os itens fornecidos, evitando eventuais problemas de integração entre equipamentos e assegurando maior uniformidade na solução adotada. A execução integral em um único lote ou em poucos lotes estruturados também reduz riscos de descontinuidade no fornecimento e simplifica a fiscalização contratual.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em lotes é tecnicamente viável e mais adequado ao interesse público, sendo a alternativa que melhor equilibra competitividade, eficiência administrativa e economicidade, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de materiais permanentes tem como finalidade o aprimoramento da infraestrutura do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, vinculados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, visando a melhoria contínua das condições de atendimento e do suporte às atividades assistenciais e administrativas desenvolvidas pelas unidades.

Espera-se que a aquisição proporcione maior eficiência operacional, com melhor organização dos fluxos de trabalho, qualificação dos serviços prestados e adequação da estrutura física e tecnológica das unidades às demandas atuais. A modernização dos equipamentos contribui diretamente para a melhoria do atendimento ao usuário do sistema público de saúde, garantindo maior agilidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços.

Do ponto de vista administrativo, a contratação busca otimizar o uso dos recursos humanos, reduzindo retrabalhos e melhorando a execução das rotinas internas, permitindo que as equipes atuem de forma mais eficiente e organizada. Quanto aos recursos materiais, espera-se melhor aproveitamento dos equipamentos adquiridos, com redução de desperdícios e maior durabilidade dos bens permanentes, em razão da escolha de soluções adequadas às necessidades institucionais.

Em relação aos recursos financeiros, a contratação tende a proporcionar maior economicidade, por meio de planejamento adequado das aquisições, ampliação da competitividade e obtenção de condições mais vantajosas de mercado, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados ao interesse público e às necessidades identificadas no planejamento da contratação, assegurando melhoria da infraestrutura, fortalecimento da capacidade operacional das unidades de saúde e aprimoramento contínuo da prestação dos serviços oferecidos à população atendida pelo CPSMQ.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para a gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas, boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, objeto simples que dispensa ajustes prévios.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura aquisição de materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e à Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, vinculados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, mostra-se adequada em razão das características da demanda e da necessidade de maior flexibilidade na gestão das aquisições.

O SRP é compatível com a natureza do objeto, considerando a possibilidade de aquisições futuras e eventuais, conforme a demanda das unidades de saúde, permitindo o fornecimento parcelado dos equipamentos ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços. Essa sistemática contribui para melhor planejamento das contratações e maior adequação às necessidades reais da Administração, evitando aquisições em quantitativos fixos que possam não refletir com precisão a demanda efetiva.

Sob o aspecto econômico, o SRP proporciona maior vantagem à Administração, uma vez que possibilita a obtenção de preços registrados previamente negociados, favorecendo condições mais competitivas de mercado. Além disso, contribui para a redução de custos administrativos, na medida em que centraliza o planejamento das aquisições e diminui a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios para



itens de mesma natureza, promovendo maior racionalização dos recursos públicos.

No âmbito operacional, o SRP confere maior flexibilidade à gestão pública, permitindo que as contratações ocorram de forma gradual e conforme a necessidade das unidades de saúde, o que se mostra especialmente adequado para materiais permanentes cuja demanda pode variar ao longo do tempo. Tal modelo também favorece a organização do planejamento institucional e a eficiência na execução das aquisições.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada para a presente contratação, por assegurar maior eficiência, economicidade e capacidade de resposta às necessidades do CPSMQ, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao interesse público e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

## 12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja vedação expressa no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme o art. 18, §1º, inciso I. No contexto da aquisição de material permanente para o Centro de Especialidades Odontológicas e a Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, a viabilidade e vantajosidade da participação consorciada foram analisadas minuciosamente. A natureza do objeto não exige alta complexidade técnica ou especialidades múltiplas que justificariam o somatório de capacidades fornecido por um consórcio. O fornecimento contínuo e padronizado de materiais, bem como a demanda por simplicidade administrativa e operacional, apontam a participação consorciada como **incompatível** com o atendimento célere e eficiente das necessidades identificadas.

A análise incluiu a avaliação dos impactos operacionais e administrativos que poderiam ser causados pela participação de consórcios, como o aumento da complexidade na gestão e fiscalização dos contratos. A capacidade financeira potencializada pelos consórcios, embora reconhecida, traz consigo desafios adicionais como a necessidade de gerenciar a responsabilidade solidária e a escolha de uma empresa líder, estabelecidos pelo art. 15, que podem comprometer a segurança jurídica e a eficiência da contratação. Além disso, o impacto potencial na isonomia entre licitantes e na execução da contratação eficiente constitui uma consideração crítica na tomada de decisão, conforme arts. 5º e 11, reforçando que a vedação à participação consorciada seja a abordagem mais **adequada**.

Portanto, fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e sustentado pela análise criteriosa dos requisitos de contratação, o desenho contratual recomendado visa garantir eficiência, economicidade e segurança jurídica, alinhando-se aos princípios legais do art. 5º e aos resultados pretendidos pela Administração. A conclusão pela vedação da participação de consórcios, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso I, reflete uma adaptação técnica estratégica, que assegura um processo licitatório



robusto e transparente, otimizado para o atendimento do interesse público envolvido.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para assegurar que o planejamento da contratação atenda aos princípios de eficiência e economicidade, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas são aquelas com objetos semelhantes ou complementares à solução em questão, enquanto as interdependentes são aquelas que necessitam ocorrer previamente ou que dependem desta para operar. Essa avaliação ajuda a Administração Pública a evitar a duplicação de esforços, identificar oportunidades para obtenção de economias de escala e garantir a perfeita integração das contratações com as demais atividades do órgão, contribuindo para uma execução harmônica e ordenada dos serviços e aquisições planejados.

No desenvolvimento desta análise, foi realizado um levantamento para verificar a existência de contratações passadas, atuais ou planejadas que possam impactar a aquisição de material permanente destinada ao CEO e à Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque. Observa-se que não há registros de contratações similares ou que integrem o mesmo objeto no curto prazo, o que confirma a necessidade imediata da contratação ora planejada. Não obstante, foi verificado que os itens requeridos apresentam características técnicas distintas e específicas para o atendimento às unidades em questão, comprovando a inexistência de sobreposição com outras aquisições do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá. Ademais, garante-se que não há dependência de infraestrutura ou serviços extras que possam comprometer a eficácia da solução proposta.

Conclui-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ajustes ou integração, indicando que a atual demanda é independente, conforme estabelecido no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, não é necessário realizar alterações nos quantitativos, requisitos técnicos, ou na forma de contratação. As providências a serem adotadas devem seguir conforme descrito na seção 'Providências a Serem Adotadas', sem a necessidade de planos adicionais para incorporar contratações paralelas ou interligadas. Caso novas informações surjam, recomenda-se atualização periódica para garantir eficiência e adequação ao planejamento público.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente análise dos potenciais impactos ambientais considera o ciclo de vida dos materiais permanentes a serem adquiridos para o Centro de Especialidades Odontológicas e a Policlínica de Quixadá, conforme a descrição das necessidades de contratação e a pesquisa de mercado realizada. Entre os possíveis impactos, destaca-se a geração de resíduos e o consumo de energia associada à utilização dos equipamentos, requisitos que devem ser prontamente antecipados para garantir a



sustentabilidade das operações, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A avaliação técnica do ciclo de vida dos produtos abordará emissões de gases e o uso intensivo de recursos naturais, fundamentada no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade, alinhando-se assim ao planejamento sustentável preconizado pelo art. 12. Serão propostas medidas específicas para a mitigação desses impactos, como a exigência de selo Procel A para equipamentos eletrônicos, a implementação de uma logística reversa eficiente para toners e a priorização de insumos biodegradáveis. Todas essas ações visam equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, garantindo a manutenção sustentável ao serem incorporadas no termo de referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII. Tais medidas também deverão garantir a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, como determina o art. 11, sempre considerando a capacidade administrativa para sua execução eficaz. O planejamento poderá incluir também a obtenção de licenciamento ambiental adequado, quando necessário, para mitigar quaisquer barreiras desnecessárias, conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso XII. Conclui-se que as medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para a redução de impactos ambientais, otimização de recursos e para garantir os resultados pretendidos, promovendo assim a sustentabilidade e eficiência esperadas fundamentadas pela legislação vigente.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise das condições técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas evidencia que a contratação para registro de preços visando à futura aquisição de materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e à Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, sob responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, apresenta-se viável e adequada ao interesse público.

A pesquisa de mercado realizada demonstra a existência de ampla oferta de fornecedores capazes de atender às especificações técnicas definidas, com preços compatíveis aos praticados atualmente, o que reforça a adequação econômica da contratação e a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta encontra-se alinhada às necessidades institucionais identificadas, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura das unidades de saúde e para a melhoria da capacidade operacional dos serviços prestados à população. As estimativas de quantitativos foram definidas com base em parâmetros técnicos e na demanda prevista, buscando assegurar maior precisão no planejamento e melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento das aquisições.

Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra compatível com a natureza do objeto, permitindo maior flexibilidade na gestão das aquisições e melhor adequação às necessidades futuras das unidades vinculadas ao CPSMQ, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.



Por fim, registra-se que a ausência de Plano de Contratação Anual específico para este processo não compromete a viabilidade da contratação, embora evidencie a necessidade de aprimoramento do planejamento institucional das futuras aquisições. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a devida incorporação deste Estudo Técnico Preliminar ao Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade do planejamento e a adequada fundamentação da contratação.

Quixadá / CE, 7 de maio de 2026

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

*assinado eletronicamente*

Romulo Nogueira Castelo Branco  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*

ANTONIA IOLANDA LUIS DE OLIVEIRA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*

Allysson Lopes da Cunha  
MEMBRO

